



LEI ORDINÁRIA Nº. 1074, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, BEM COMO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, e a autarquia do município de Ibitirama, autorizados a conceder revisão geral anual ao vencimento e ao subsídio dos seus respectivos servidores públicos, efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos, tendo como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente ao ano de 2025.

§ Único. Esta revisão geral anual não se estende aos servidores do magistério, posto que são regidos por legislação própria.

Art. 2º O percentual de que trata o artigo 1º corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de referência do exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, desde que observados os limites estabelecidos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos, a partir da publicação desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 20 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal